LEI Nº 5.592, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza repasse de recursos financeiros a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à entidade abaixo relacionada, no valor correspondente:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE	18.306.332/0001-64	17.270,40

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art.1º, deverá ser utilizado o recurso do orçamento vigente, a seguir:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.845.0000.0.022	Apoio à Entidades de Assistência Social – PTMC (BL MAC)	
335043	Subvenções Sociais (Ficha: 1391)	17.270,40
TOTAL		**17.270,40**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 5 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal